



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº. 1.464, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO
PÚBLICO DO EDITAL Nº 005/2013.**

ANTÔNIO DA SILVA, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XI e XXVIII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e nas demais disposições legais vigentes, e ainda, considerando, a resolução nº. 07, de 17 de fevereiro de 2014, emitida pela Comissão de Coordenação e de Fiscalização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para o Exercício de 2014, nomeada através da Portaria nº. 184/2013, que divulga a classificação final dos candidatos do concurso público do edital nº 005/2013

DECRETA:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens das classificações preliminares de todos os cargos referentes ao Concurso Público do Edital nº 005/2013, publicado em 31 de dezembro de 2013, nos sites www.humanity-sc.com.br e www.canelinha.sc.gov.br, no mural oficial municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO do edital Nº 005/2013, à vista da resolução nº. 07, de 17 de fevereiro de 2014 da Comissão de Coordenação e de Fiscalização de Concursos Públicos e Processos Seletivos para o Exercício de 2014, nomeada através da Portaria nº 184/2013.

§ 1º O prazo de validade do Concurso Público do edital nº 005/2013 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º Os candidatos aprovados no Concurso Público do edital nº 005/2013 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 03 (três) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.



**Estado de Santa Catarina
Município de Canelinha
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. A aprovação no Concurso Público do edital nº 005/2013, não gera direito de nomeação imediata, mas a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos da RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade do município, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de fevereiro de 2014.

**ANTONIO DA SILVA
Prefeito do Município**